



**GDF**

**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**

**SE**

*Homologado em 22/10/1999, publicado no DODF de 25/10/1999.*

Parecer n.º 5/99-CEDF

Processo n.º 030.007250/99

Interessada: Gabriela Xavier de Abreu

- Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no Lycée François Mitterrand, em Brasília - Distrito Federal.

**HISTÓRICO** - Gabriela Xavier de Abreu, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

**ANÁLISE** - A assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução n.º 02/97-CEDF e Parecer n.º 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova:

Tempo escolar: 3 anos

Horas de estudo: 3240 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do ensino médio (2º grau) brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

**CONCLUSÃO** - Em face do que dispõe a Resolução n.º 02/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência de estudos realizados por Gabriela Xavier de Abreu, no Lycée François Mitterrand, em Brasília - Distrito Federal, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 29 de setembro de 1999

**PAULO JOSÉ MARTINS DOS SANTOS**  
**Relator**

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 29/09/99

Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA  
*Presidente do Conselho de Educação*  
do Distrito Federal